EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Adutora de Água Tratada no Município de Cosmópolis/SP.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____Estado: _____

Telefone: _____E-mail: _____

Responsável por contato:_____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026	
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Adutora de Água Tratada no Município de Cosmópolis/SP.**
UNIDADE REQUERENTE:	**Secretaria de Saneamento Básico**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**09/11/2026 às 09h:00min (horário de Brasília)**
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**25/11/2026 às 09h:01min (horário de Brasília)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**25/11/2026 às 09h:02min (horário de Brasília)**
REGIMENTO:	**Lei Federal nº 14.133/21.**
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	**Instrumento Contratual**
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:	**12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato**
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:	**12 (doze) semanas após emissão da Ordem de Serviço**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	**Ampla Participação**
MODO DE DISPUTA:	**Aberto**
RITO PROCEDIMENTAL:	**Comum**
VALIDADE DA PROPOSTA:	**60 (sessenta) dias**
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	**www.novobbmnet.com.br**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**Priscila Cristina Campos Bezerra E-mail:compras@cosmopolis.sp.gov.br**
MAIORES INFORMAÇÕES:	**Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr Campos Salles, nº 398, Centro em Cosmópolis/SP - Fone: (19) 3812-8030.**

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Sumário

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....4
2.DO OBJETO DA LICITAÇÃO....5
3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....5
4.DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA....7
5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
6.DA PROPOSTA READEQUADA....11
7.DA HABILITAÇÃO....12
8.DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL....16
9.DA AUTENTICAÇAO DOS DOCUMENTOS....16
10.RECURSOS....16
11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....17
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA....17
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL....17
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA....18
15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO....19
16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO....18
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO....19
18. DAS SANÇÕES....20
19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO....21
20.DISPOSIÇÕES GERAIS....22
21.DOS ANEXOS AO EDITAL....23

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.630/26**;**
1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;
1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14;
1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;
1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;
1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública da Concorrência Eletrônica adotada por este Município é a BBMNET (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
09/11/2026 às 09h00 min	**25/11/2026 às 09h01 min**

Início da Sessão Pública
25/11/2026 às 09h02min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.
1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
1.5. A Concorrência, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTES MEIOS, A SABER:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

1.7.1. Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis/SP - 13150-027, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;
1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - **www.cosmopolis.sp.gov.br;**
1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;
1.7.4. Por solicitação através do e-mail **compras@cosmopolis.sp.gov.br**
1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: **www.novobbmnet.com.br**
1.7.5.1 O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.
1.7.5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.
1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
1.9. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste edital.
1.10. O (A) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Adutora de Água Tratada no Município de Cosmópolis/SP.** As especificações mínimas detalhadas do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.
2.2. A licitação será realizada em um único lote formado pelos itens e subitens indicados na planilha orçamentária constante do Termo de Referência, e deve o licitante, quando da convocação do anexo da proposta de preços, apresentá-la com os valores ofertados para todos eles, sem ultrapassar os valores de referência estimados.
2.3. O regime de execução do contrato é a empreitada por preço global.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:
3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **https://novobbmnet.com.br**
3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o a Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d" do presente item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.
e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.
h) O acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;
3.1.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2 - VISITA TÉCNICA

3.2.1. A realização da visita técnica é facultativa. A licitante que optar por realizá-la deverá solicitar o agendamento com antecedência, por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Saneamento Básico (dae@cosmopolis.sp.gov.br), **até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública da Concorrência**, no horário das 09h00 às 15h00, observada a disponibilidade de atendimento.

3.2.2. A licitante deverá comprovar que o profissional designado para realizar a visita técnica pertence ao seu quadro de funcionários ou possui poderes específicos para representá-la nesse ato. Após a realização da visita, a Secretaria Municipal de Saneamento Básico, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, atestará sua realização mediante assinatura da Declaração de Realização de Visita, conforme previsto no item 3.2.5.

3.2.3. A comprovação mencionada deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
3.2.3.1. - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.2.3.2. - Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para representar a licitante e realizar a Visita Técnica, acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante para conceder a referida procuração.

3.2.4. Todas as despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;

3.2.5. A licitante que optar pela realização da **VISITA TÉCNICA** deverá apresentar, no momento da visita, a **Declaração de Realização de Visita**, conforme modelo constante do Anexo XIII, impressa em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida em 02 (duas) vias de igual teor, ambas assinadas por seu representante legal. Após a realização da visita, as 2 (duas) vias deverão ser assinadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento, sendo uma via original entregue à licitante e a outra retida pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico. A via original recebida pela licitante deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.6. - A opção pela visita física para a realização de visita técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.
3.2.6.1. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

3.2.7. Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica, será admitida, em substituição, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da execução do objeto, incluindo sua situação atual, eventuais equipamentos existentes e a extensão dos serviços a serem executados, assumindo integral responsabilidade por sua decisão e não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições que possam interferir na elaboração da proposta ou na execução contratual.
3.2.7.1. A **Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual** deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo XIV, em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal/ e ou representante técnico ou ainda por ambos da licitante, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.8. O profissional indicado pela licitante para realizar a Visita Técnica deverá identificar-se na data e horário agendados, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3.2.9. A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Saneamento Básico, o qual prestará as informações técnicas necessárias e certificará a realização da visita.

3.3 ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:

3.3.1 Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.3.3 De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3.12 Estrangeiras que não funcionam no País.

3.3.13 Entidades e Associações sem fins lucrativos.

3.3.14 O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.17 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.19 A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ e ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Licitações.

4.3 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.3.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **"enviar proposta"**.

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública disputa de preços que será informado no CHAT.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de disputa de preços, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de término do recebimento das propostas.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, **o valor e a descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência planilha orçamentária e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação**.

4.12.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.12.2. **Quando for exigido**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

4.12.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.15.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.15.6 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.16. Além do especificado no item 4.15. e subitens, deverá apresentar as declarações conforme item 7.8.5 deste edital,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

junto com os documentos de habilitação.

4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1. No caso de item/ou lote exclusivo para participação de Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/ ou lote;

4.18.2. Nos casos em que os itens/lotes em que a participação não for exclusiva para Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18, como também os documentos do item 7.8.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa de preços.

4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação/Autoridade Competente ou de sua desconexão (em todas as fases da licitação)

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

4.25.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de disputa de preços.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. **Para julgamento será adotado o critério da Menor Preço Global, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Valor global (somatória de todos os itens/subitens da planilha orçamentária prevista no Termo de Referência).**

5.8. Na etapa de lances nesta Concorrência Eletrônica será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
5.13. No caso de desconexão do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
5.14. Quando a desconexão do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão Concorrência, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.
5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor.
5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
5.20. Nessas condições, as propostas de microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.22. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.24.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.25.2 empresas brasileiras;
5.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para Contratação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentada no prazo de **02h:00m (duas horas), sob pena de desclassificação**;

d.1) É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima.

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.30.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.31.1. No caso de serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.32. Se exigido garantia, será requisitado garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea "d" do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior.

5.35. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta observado os itens subsequentes. A planilha poderá ser ajusta a pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.35.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. A proposta como o valor readequado deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III), apresentação Planilha por elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, bem como redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

a) Planilha Orçamentária contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados, constando valores unitários, valores unitários com BDI e valores totais de cada item, sem ultrapassar os valores de referência estimados, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais;

b) Valor total da proposta;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Planilha preenchida com Cálculo de BDI;

e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data e término de recebimento das propostas.

6.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.1.

6.5. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.6. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega/ ou realização do objeto licitado na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos Serviços/produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.7. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
6.9. O(A) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.9.1.Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
6.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP https://certidoes.cgu.gov.br/
6.9.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
6.9.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
6.9.5 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
6.10. Após a ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL a Plataforma da BBMNET soltará um disparo da mensagem seguinte: Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 10 (dez) minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. **Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada e aprovado o sistema após sua demonstração, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a integra do presente item (Item 7).
7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02h:00m (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.
7.1.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima (7.1.1).
7.2 A verificação pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.
7.3 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.
7.4. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma dos itens 8 e 9 deste edital.
7.5. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.
7.6. Nos casos de consorcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
7.7. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
7.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da presente **CONCORRÊNCIA** são os seguintes:

7.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
g) No caso de consórcios, as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o a Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d" do item 3. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação. E apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

7.8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF**;
b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) **Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
c.1) prova de regularidade para com a **Fazenda FEDERAL** relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda ESTADUAL**, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e á Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
c.3) Prova de regularidade para com **a Fazenda MUNICIPAL**, relativo aos Tributos Municipais **inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários),** expedida pelo Município;
c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal n° 8.212/91).
d) **Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (Lei Federal n° 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;
e) **Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT** – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

7.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos pretendidos, observados os requisitos técnicos e quantitativos mínimos estabelecidos:
a.1) Execução de adutora ou rede de abastecimento de água, com assentamento de tubulação de diâmetro igual ou superior a DN 400 mm, incluindo os serviços necessários à sua implantação.
a.2) Deverá comprovar experiência anterior na execução de, no mínimo, 1.071 metros de adutora ou rede de abastecimento de água.
a.3) Execução de escavação, assentamento, reaterro e compactação de valas para implantação de redes/adutoras;
a.4) Execução de conexões e dispositivos hidráulicos integrantes de sistemas de abastecimento de água;

b) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde estiver situada a sede da empresa, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei n° 14.133/2021;

c) Atestado(s) de capacidade técnica profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da contratada, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que deverá(ão) ser compatíveis com o objeto a ser contratado, comprovando a execução dos seguintes serviços:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

c.1) Execução de adutora ou rede de abastecimento de água, com assentamento de tubulação de diâmetro igual ou superior a DN 400 mm, incluindo os serviços necessários à sua implantação.
c.2) Deverá comprovar experiência anterior na execução de, no mínimo, 1.071 metros de adutora ou rede de abastecimento de água.
c.3) Execução de escavação, assentamento, reaterro e compactação de valas para implantação de redes/adutoras;
c.4) Execução de conexões e dispositivos hidráulicos integrantes de sistemas de abastecimento de água;

d) Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa deverá comprovar o vínculo empregatício, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro dos empregados e/ou contrato de prestação de serviços.
d.1) Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, não se faz necessário apresentar comprovação de vínculo, uma vez que se dará no contrato social, conforme o caso.

e) Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual, conforme ANEXO XI;

f) Declaração de Indicação de Responsável Técnico, conforme ANEXO XII, sob pena de inabilitação;

g) Declaração de Realização de Visita Técnica, caso a licitante tiver optado por fazê-la, conforme ANEXO XIII;

h) Declaração de Conhecimento Técnico, conforme ANEXO XIV.

7.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.
a.1.) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.
a.1.1) Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) **Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1.) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício, quando aplicável, e as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b.1.1.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.1.1.2.) Fica vedada a substituição do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis por balancetes mensais, balancetes intermediários ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

c.) A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando cabível nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

d.) Em se tratando de consórcio, será aplicado o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos da licitante individual, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, observada a legislação aplicável.

e.) A licitante deverá apresentar os demonstrativos dos índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis dos exercícios exigidos:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

EN = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

f.) Os índices deverão ser demonstrados de forma clara, podendo ser acompanhados de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO IV), artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO V) – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (conforme modelo – ANEXO VI);

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21 (conforme modelo – ANEXO VII);

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas (conforme modelo – ANEXO VIII);

f) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (conforme modelo – ANEXO IX).

g) Declaração de Compromisso de Cumprimento das Exigências do Edital e seus anexos (conforme modelo – ANEXO X).

7.9. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

7.9.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

7.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** considerará a proponente HABILITADA.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

7.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Agente de Contratação.

7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1 Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, no seguinte endereço, a saber:

8.1.1. Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr Campos Salles nº 398 – Centro - Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027.

8.1.2 A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

8.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na integra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** convocar a empresa licitante classificada em 2° (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

8.3 A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. DA AUTENTICAÇAO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

9.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

9.1.3. Autenticação feita por **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, no Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Dr Campos Salles nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

10. RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
10.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br)
10.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
a) Nº da Reserva: 01087/2026-Solicitação 2026/002814 011302.1020.011302.1751200031.020.4490510000.7.1000173

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1. As obrigações decorrentes desta Concorrência consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual, cuja minuta consta do **ANEXO XV** deste Edital.
13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura.
13.3. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) semanas, após a emissão da ordem de serviço.
13.4 É vedada a alteração dos valores contratuais, conforme artigo 133 da Lei nº 14.133/2021, exceto nos seguintes casos:
13.4.1 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
13.4.2 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
13.4.3 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.5 DA ASSINATURA DO CONTRATO
13.5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.
13.5.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13.5.3. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.
13.5.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.
13.5.5. Também para assinatura do(s) o(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
13.6.1. Será exigida a Garantia da Contratação em conformidade com o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observada as condições descritas nas cláusulas do contrato.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

13.6.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
13.6.3. A parte adjudicatária deverá apresentar, no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a prestação da garantia pelo contratado, quando este optar pelo seguro-garantia, modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei 14.133/2021.
13.6.4. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à Garantia da Contratação.
13.6.5. Em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.
13.6.6. No caso de alteração do valor contratual, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar o reforço de garantia, sob pena de rescisão do contrato.
13.6.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do objeto contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.7 DA DIVULGAÇÃO
13.7.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Diário Oficial Eletrônico.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA
14.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta no presente certame.

15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
15.1. A execução do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
15.2. A execução do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 17.10.
15.3. **A Gestão do Contrato será realizada pelo (a) Sr (a). Leandro Ricardo Zanelato – Secretário Municipal de Saneamento Básico, Matrícula nº 13034; Fiscal do Contrato o (a) Sr. (a) Leandro Balabenute – Supervisor de Secretaria, Matrícula nº 117620; Fiscal da obra o (a) Sr. (a) Engº Marcos André Pleul – Engenheiro Civil, Matrícula nº 12949.**
15.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços/aquisições foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.
15.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
15.6. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.
15.7. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140**,** da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que registrará as ocorrências em relatório circunstanciado, podendo ser assistido por equipe de apoio e/ou por empresa contratada para esse fim, conforme autorizado pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.
16.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados da supervisão das obras / serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
16.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
16.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou na proposta da CONTRATADA devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.8. Os bens, obras ou serviços rejeitados serão devolvidos à CONTRATADA, que arcará com os custos de retirada e substituição. A nova entrega estará sujeita à mesma fiscalização e aos mesmos critérios de conformidade previstos nesta cláusula.
16.9. A utilização, ainda que parcial, do objeto pela Administração antes do recebimento definitivo não caracterizará aceitação tácita, tampouco exonera a CONTRATADA de responsabilidades por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.
16.10. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o seu envio para testes, interromperá o prazo de pagamento, o qual será reiniciado integralmente a partir da aprovação ou substituição do item reprovado, podendo tal interrupção ocorrer sucessivas vezes, sempre que necessário.
16.11.O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.
16.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da **CONTRATADA**, inclusive por vícios ocultos, defeitos de projeto, execução ou materiais, nem a desonera do cumprimento das garantias legais e contratuais, conforme legislação vigente.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.1. As obras serão executadas em regime de Preço Global, sendo que as medições semanais deverão refletir o avanço físico real dos serviços, a fim de determinar os valores para pagamentos, em conformidade com o cronograma e a tabela de medição e faturamento;
17.1.1.O pagamento será realizado mediante a apresentação da medição dos serviços pela empresa contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser enviada para análise e aprovação técnica. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a medição realizada, de acordo com as medições correspondentes às etapas concluídas do Cronograma Físico-Financeiro, após o recebimento ambos atestados pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da Pasta.
17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
17.1.3. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número da Concorrência e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
17.1.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
17.1.5. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades do Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.
17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
17.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.
17.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
17.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
17.9. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a prestação do(s) objeto(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.
17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice **IPOP – Índice de Preços de Obras Públicas**, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.
17.12. A contratada deverá realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como ser descrito em todas notas fiscais de medição.

18. DAS SANÇÕES
18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 18.3;
18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:
a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:
18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do objeto, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
18.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.
18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.2. A pretensão referida no subitem "19.1" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5) tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas ao Setor de Compras e licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5.) tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU A AUTORIDADE SUPERIOR,** auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos da Concorrência.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data.**

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da contratação.

20.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas será de no mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou **AUTORIDADE SUPERIOR** é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA.

20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.

20.8. A adjudicação do lote desta CONCORRÊNCIA não implicará em direito a Contratação.

20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11 As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.

20.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação/Autoridade Competente ou de sua desconexão (em todas as fases da licitação executadas na BBMNET).

20.14 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.14.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.15 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.16 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.17 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
20.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
b) Termo de Referência e Memorial Descritivo (ANEXO II);
c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
e) Modelo de Declaração do Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V);
f) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VI);
g) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VII);
h) Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO VIII);
i) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO IX);
j) Modelo de Declaração de Compromisso das Exigências do Edital e seus anexos (ANEXO X);
k) Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional (ANEXO XI);
l) Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico (ANEXO XII);
m) Modelo de Declaração de Realização de Visita Técnica (ANEXO XIII);
n) Modelo de Declaração Conhecimento Técnico (ANEXO XIV);
o) Minuta do Contrato (ANEXO XV);
p) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XVI).

Cosmópolis/SP, 06 de Novembro de 2026

.....
Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares básicos para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de adutora de água tratada, localizada na Rua Santo Rizzo, no Município de Cosmópolis/SP

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: - ***Art. 18, § 1º, I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;***

2.1. A presente documento tem por finalidade **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de Adutora de Água Tratada**, visando atender às demandas de ampliação, melhoria e segurança operacional do sistema de abastecimento de água do Município.
2.2. A execução da adutora tem como objetivo atender à necessidade de melhoria e adequação do sistema de abastecimento de água tratada, proporcionando condições técnicas adequadas para o transporte e a distribuição de água, contribuindo para a continuidade, segurança e eficiência do abastecimento na região atendida.
2.3. A execução da adutora permitirá a implantação de infraestrutura adequada para o transporte de água tratada, contribuindo para maior segurança, eficiência e regularidade do abastecimento, bem como para o atendimento da demanda existente e futura da área.
2.4. Diante das necessidades apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da adutora de água tratada localizada na Rua Santo Rizzo, em Cosmópolis/SP, mostra-se necessária para viabilizar a implantação da infraestrutura prevista no projeto técnico existente.

3. ALINHAMENTO COM PAC: - ***Art. 18, §1º, II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.***

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, em especial:
*Planejamento estratégico municipal;
*Plano de metas da Administração;
*Política pública de saneamento básico.

3.2. Adicionalmente, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, item 3.2.3, item nº 11, devidamente elaborado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
3.3. Dessa forma, evidencia-se o pleno alinhamento da contratação com o planejamento institucional e com os dispositivos legais aplicáveis, reforçando a observância ao princípio do planejamento.
3.4. Trata-se de ação de caráter estruturante, voltada ao fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal, contribuindo para a melhoria da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: - ***Art. 18, § 1º, III – Requisitos da contratação***.
4.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, estando devidamente habilitada para a execução de serviços de implantação de adutora de água tratada.

4.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução completa dos serviços, conforme projeto técnico e especificações fornecidas pela Administração Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.3. Deverão ser observados, os seguintes requisitos:

- Execução dos serviços em conformidade com o projeto técnico previamente elaborado;
- Disponibilização de equipe técnica e mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução da adutora;
- Utilização de materiais novos e adequados às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilização de máquinas, ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados;
- Cumprimento das normas técnicas da ABNT e demais normas e regulamentações aplicáveis aos serviços;
- Atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho, bem como às exigências ambientais e de segurança aplicáveis;
- Emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável, por profissional legalmente habilitado;
- Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro;
- Realização de testes, verificações, interligações e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento da adutora;
- Responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e correta execução dos serviços, incluindo a correção de eventuais falhas decorrentes da execução;
- Manutenção do local de execução dos serviços em condições adequadas de organização, limpeza e segurança durante o período da obra.

4.4. A empresa deverá ainda realizar vistoria técnica no local, quando prevista pela Administração, a fim de tomar conhecimento das condições existentes e das particularidades que possam interferir na execução do objeto

4.5. A contratada deverá observar integralmente:
*Lei Federal nº 14.133/2021;
*Normas da ABNT aplicáveis;
*Normas da concessionária de energia, quando necessário;
*Normas ambientais e de segurança do trabalho;
*Diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Saneamento Básico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. Os valores das contratações estão estimados, conforme apresentados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS em anexo. Para a estimativa de custo foram considerados orçamentos, utilizando tabela referencial: SINAPI 07/2026, SABESP 01/2026, que estão vigentes em outubro 2.026.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: - *Art. 18, § 1º, V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*

6.1. Foram consideradas as seguintes alternativas.

Alternativa 1 – Capacidade operacional do Município

Análise: O Município não dispõe de equipe especializada, com estrutura, maquinas e equipamento específicos e disponibilidade de pessoal para executar diretamente os serviços previsto projeto.

Conclusão: Inviável tecnicamente.

Alternativa 2 – Complexidade e especificidade

Análise: A execução da adutora envolve serviços de natureza técnica e operacional específica, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, experiência na execução de redes de adução de água tratada e capacidade de mobilização de recursos necessários à adequada realização dos serviços.
Conclusão: Não recomendada neste momento, pois o Município não possui equipamentos e mão de obra técnica.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução do Projeto

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Análise: A execução da adutora envolve serviços de natureza técnica e operacional específica, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, experiência na execução de redes de adução de água tratada e capacidade de mobilização de recursos necessários à adequada realização dos serviços.

Conclusão: Alternativa mais adequada técnica e economicamente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O custo estimado para esta contratação de empresa de engenharia especializada em execução de projeto de adutora de água tratada é de R$ 3.003.473,82 (segundo planilha orçamentária.) que fazem parte desse processo.

7.2. A estimativa de valor será obtida mediante:
*Levantamento quantitativo dos serviços;
*Utilização de referências de custos (SINAPI, SABESPE) tabelas oficiais

7.3. O valor estimado será consolidado no processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Adutora de Água Tratada, conforme projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e quantitativos.

8.2 A contratação deverá contemplar todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, bem como demais serviços necessários à adequada implantação da adutora.

8.3 A solução visa proporcionar maior qualidade na execução da implantação da adutora, assegurando maior precisão técnica, redução de risco e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: - *Art. 18, § 1º, VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*
9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 No entanto, após análise das características do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da presente contratação**, pelas razões a seguir expostas:
-Considerando ser uma obra de engenharia o processo de licitação e a contratação deverá ser por preço global, pois o parcelamento da contratação não trará benefícios à administração pública.

9.3 Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a integridade, qualidade e coerência técnica do projeto executivo, conclui-se pela **inviabilidade técnica e econômica do parcelamento**, sendo recomendada a contratação por lote único.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Com a presente contratação, a Administração Pública pretende obter solução técnica adequada e eficiente para ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água tratada do Município, garantindo maior segurança operacional, confiabilidade e capacidade de atendimento à população.

10.2. Com a contratação, pretende-se viabilizar a execução integral da adutora de água tratada, de acordo com o projeto e as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a implantação de uma infraestrutura adequada, segura e funcional.

10.3. Como resultados pretendidos, destacam-se:
*execução da adutora de acordo com o projeto, memoriais e normas técnicas aplicáveis;
*melhoria e/ou ampliação da infraestrutura de abastecimento de água tratada;
*garantia de maior eficiência e confiabilidade no sistema de distribuição de água;
*redução dos riscos de falhas e interrupções decorrentes da deficiência da infraestrutura existente;
*utilização adequada dos recursos públicos, mediante execução por empresa especializada e devidamente capacitada;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

*entrega da obra em condições adequadas de funcionamento, proporcionando benefícios à população atendida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: - *Art. 18, § 1º, X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual.*

11.1. Para assegurar a adequada execução do objeto e o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao acompanhamento e desenvolvimento dos serviços contratados.

11.2. Dentre as principais providências, destacam-se:
*Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
*Acompanhar a execução dos serviços e analisar os produtos entregues em cada etapa do contrato;
*Verificar a compatibilidade das soluções projetadas com o sistema de abastecimento existente;
*Garantir a disponibilidade orçamentária necessária para a contratação;
*Disponibilizar a contratadas projetos e demais documentos necessários para o início dos serviços;

11.2 As providências adotadas pela Administração são indispensáveis para assegurar a qualidade técnica dos serviços, destinado à execução da obra da Adutora de Água Tratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES: - *Art. 18, § 1º, XI – Contratações correlatas e/ou interdependente.*
12.1 Até o momento, não há contratações correlatas/interdependentes registradas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:
13.1 A execução do Projeto deverá considerar integralmente os aspectos ambientais relacionados à futura implantação da Adutora de Água Tratada, buscando a adoção de soluções técnicas que minimizem os impactos ambientais, promovam a sustentabilidade da obra e assegurem conformidade com a legislação ambiental vigente.
13.2 Como medida de controle, a contratada deverá realizar a correta destinação dos resíduos gerados, manter o local de execução organizado e promover a recomposição das áreas eventualmente afetadas, observando a legislação e as normas ambientais aplicáveis.

13.3. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:
*Minimização de intervenções em áreas ambientalmente sensíveis;
*Avaliação de interferências em áreas de preservação permanente, cursos d'água, vegetação e demais elementos ambientais existentes;
*Definição de traçados que reduzam impactos ambientais e operacionais;
*Previsão de métodos construtivos ambientalmente adequados;
*Mitigação de processos erosivos e assoreamentos;
*Destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da futura obra;
*Controle de emissão de poeira, ruídos e demais impactos temporários da execução;
*Compatibilização do projeto com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
*Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes;
*Busca por soluções técnicas que promovam eficiência operacional e redução de perdas no sistema de abastecimento.

13.4 Dessa forma, a contratação visa não apenas atender às necessidades operacionais do sistema de abastecimento de água, mas também garantir que a futura implantação da infraestrutura ocorra de forma ambientalmente responsável, sustentável e em conformidade com o interesse público.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: - *Art. 18, § 1º, XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

14.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de Projeto Executivo de Adutora de Água Tratada mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada ao interesse público.
14.2. A solução proposta atende às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, garantindo maior segurança operacional, eficiência hidráulica, confiabilidade do sistema e melhoria na prestação dos serviços públicos de abastecimento

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

de água.
14.3. A contratação permitirá à melhoria no abastecimento de água tratada no município.
14.4. Sob o aspecto da viabilidade técnica, verifica-se que existem no mercado empresas especializadas aptas à execução do objeto, com capacidade técnica para desenvolvimentos necessários.
14.5. Quanto à viabilidade operacional, a solução apresenta compatibilidade com as necessidades atuais e futuras do sistema de abastecimento municipal, permitindo maior eficiência no transporte de água tratada e melhor atendimento à população.
14.6. No aspecto econômico, a contratação representa medida indispensável para assegurar qualidade e precisão e utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários para a realização da licitação e futura contratação dos serviços.

15. ANÁLISE DE RISCO:

15.1. A gestão de riscos da contratação foi elaborada em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, visando identificar, avaliar e mitigar eventuais eventos que possam comprometer a execução do objeto.

15.2 Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1:	**Planejamento deficiente**	
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial**
		Prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de Saneamento Básico
Ação Preventiva		**Responsável**
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.		Secretaria de Saneamento Básico
Ação de Contingência		**Responsável**
Revisão do quantitativo		Secretaria de Saneamento Básico

15.3 Riscos – Fase de Licitação

Risco 2:	**Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.**	
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial**
		Prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de Saneamento Básico
Ação Preventiva		**Responsável**
Definir no edital e no Termo de Referência as exigências de capacidade técnico-operacional da empresa e técnico-profissional dos responsáveis, compatíveis com a implantação da adutora. Conferir os registros profissionais, os atestados de obras e serviços semelhantes e as certidões de acervo técnico cabíveis, verificando a experiência em assentamento de tubulação DN 400 mm ou superior, a extensão mínima de 1.071 m prevista no TR e os serviços de escavação, assentamento, reaterro e compactação. Verificar a disponibilidade dos profissionais e equipamentos necessários e realizar diligências para esclarecer dúvidas ou inconsistências na documentação, sem criar exigências além das previstas no edital.		Setor de Compras e Licitação, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saneamento Básico/DAE.
Ação de Contingência		**Responsável**
Antes da contratação, adotar as providências de habilitação e classificação previstas no edital caso a capacidade exigida não seja comprovada. Se a incapacidade for constatada durante a execução, registrar as falhas, notificar a Contratada e avaliar as medidas contratuais cabíveis, inclusive extinção contratual e providências para continuidade da obra, mediante decisão fundamentada.		Setor de Compras e Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

15.4 Riscos – Gestão do Contrato

Risco 3:	**Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado.**		
Probabilidade:	Baixa	**Dano Potencial**	
		Prejuízo ao erário.	
Ação Preventiva			**Responsável**
Elaboração do termo de referência e especificações técnica adequadas; fiscalização do contrato e dos serviços			Secretaria de Saneamento Básico
Ação de Contingência			**Responsável**
Sansões e penalidades previstas no Contrato			Jurídico

15.5 Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
X		

16. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:
A equipe encarregada de conduzir este estudo foi composta pelos seguintes profissionais:
Leandro Ricardo Zanelato – Gestor
Leandro Balabenute – Fiscal do Contrato
Marcos André Pleul – Fiscal da Obra

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:
A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:
-Sr. Leandro Balabenute - Supervisor de secretaria/Fiscal do Contrato
-Sr. Marcos André Pleul - Engenheiro Civil / Fiscal da obra
-Sr. Leandro Ricardo Zanelato - Secretário de Saneamento Básico/Gestor do Contrato

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO II – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de adutora de água tratada, localizada na Rua Santo Rizzo, no Município de Cosmópolis/SP, conforme projeto, memoriais, especificações técnicas e levantamento quantitativo existentes, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. A execução da adutora de água tratada se faz necessária para melhorar e adequar a infraestrutura de abastecimento de água do Município, proporcionando maior segurança, eficiência e confiabilidade ao sistema.
2.2. A implantação da adutora contribuirá para melhorar a distribuição de água tratada, atender à demanda existente e futura e reduzir riscos de interrupções ou deficiências no abastecimento, promovendo melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na operação do sistema.
2.3. A execução da adutora de água tratada permitirá ampliar a capacidade de atendimento do sistema, criando melhores condições para acompanhar o crescimento da demanda e atender novos pontos de consumo. A implantação da infraestrutura contribuirá para o planejamento e a expansão do abastecimento municipal, proporcionando maior capacidade operacional para as necessidades atuais e futuras.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:
3.1. DO QUANTITATIVO:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Rua Dr. Campos Sales – Centro – Cosmópolis – Estado de São Paulo Telefone (19)3812-8000 - CEP 13150-000
CNPJ 44.730.331/0001-52
http://www.cosmopolis.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - SANTO RIZZO/JARDIM BETO SPANA**				**SINAPI - 07/2026**	**SABESP - 01/2026**	**DATA 02/09/2026**
LOCAL:	**MUNICÍPIO COSMÓPOLIS/SP**				**SICRO- 04/2026**		
Código	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**R$ unit. s/ BDI**	**R$ unit. c/ BDI = 24,18% Aquisição de materiais BDI =14,02%**	**R$ Total**
	1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS**					**245.816,76**
SINAPI-93568	1.1	Engenheiro	mês	3,00	34.765,53	43.171,84	129.515,52
SINAPI-93572	1.2	Encarregado	mês	3,00	9.886,23	12.276,72	36.830,16
SINAPI-94296	1.3	Equipe de Topografia	mês	3,00	15.391,28	19.112,89	57.338,67
SINAPI-101460	1.5	Vigia (24 horas)	mês	3,00	5.940,95	7.377,47	22.132,41
	2.0	**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO**					**4.989,60**
SICRO-5914640	2.1	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	6.160,00	0,65	0,81	4.989,60

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

	3.0	**CANTEIRO DE OBRAS**					**11.918,04**
SINAPI-103689	3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	508,95	632,01	3.792,06
SINAPI-10779	3.2	Aluguel de Container Administrativo e Almoxarifado, sala de informática, sanitários em conjunto de módulos metálicos.	mês	3,00	1.090,62	1.354,33	4.062,99
SINAPI-10779	3.3	Aluguel de Container 2,30 x 4,30m H=2,50m para Sanitário	mês	3,00	1.090,62	1.354,33	4.062,99
	4.0	**EXECUÇÃO ADUTORA**					**2.578.505,98**
SICRO-E9591	4.1	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 Kw	h	396,00	24,87	30,88	12.228,48
SINAPI-100982		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	214,20	10,11	12,55	2.688,21
SINAPI-102278	4.2	Escavação em solo de 1º Categoria	m³	3.213,00	10,41	12,93	41.544,09
SINAPI-93367	4.3	Reaterro de solo de 1º Categoria	m³	3.213,00	27,91	34,66	111.362,58
SINAPI-97132	4.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	m	2.142,00	23,02	28,59	61.239,78
Cotação	4.5	Fornecimento de Tubo Defofo - Dn 400mm	m	2.142,00	810,22	923,81	1.978.801,02
SINAPI-98009	4.6	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	m	6,00	2.287,79	2.840,98	17.045,88
SINAPI-99290	4.7	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	PÇ	6,00	4.650,36	5.774,82	34.648,92
SINAPI-6243	4.8	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	PÇ	6,00	487,50	555,85	3.335,10
SINAPI-102098	5.16	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento.	m³	107,10	2.023,15	2.512,35	269.072,69
SINAPI-101849	5.17	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m³	214,20	174,96	217,27	46.539,23
	5.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**					**162.243,44**
SINAPI-103112	5.1	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	und.	18,00	366,70	455,37	8.196,66
SINAPI-103128	5.2	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA , DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	und.	4,00	539,67	670,16	2.680,64
SABESP-HM04169	5.3	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (290,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	PÇ	1,00	14.203,99	16.195,39	16.195,39
SABESP-HM02939	5.4	CURVA 11º15' COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (56,10 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	2,00	2.327,52	2.653,84	5.307,68
SABESP-HM02949	5.5	CURVA 22º30' COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (63,10 KG) PINTURA	PÇ	2,00	2.501,95	2.852,72	5.705,44

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

		BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA					
SABESP-HM02969	5.6	CURVA 90º COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (105,00 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	PÇ	1,00	5.509,05	6.281,42	6.281,42
SABESP-HM03542	5.7	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 MM L=1.500 MM * (190,25 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	4,00	6.378,17	7.272,39	29.089,56
SABESP-HM03092	5.8	EXTREMIDADE BOLSA JE2GS - FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 MM L=160 MM * (53,10 KG) PINTURA BETUMINOSA - INCLUSO ANEL DE BORRACHA NBR 7675 ÁGUA	PÇ	4,00	3.468,17	3.954,41	15.817,64
SABESP-HM06621	5.9	TÊ COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400X150 MM (142,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	2,00	9.971,95	11.370,02	22.740,04
SABESP-HM04204	5.10	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (33,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	PÇ	2,00	1.161,87	1.324,76	2.649,52
SABESP-HM04221	5.11	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM PINTURA EPÓXI NTS 322 ÁGUA	PÇ	2,00	6.296,81	7.179,62	14.359,24
SABESP-HM03441	5.12	TÊ COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=400 X 60 MM * (74,50 KG) PINTURA BETUMINOSA, ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	2,00	3.667,93	4.182,17	8.364,34
SABESP-HM01884	5.13	CURVA 45° PVC DE=60 MM JUNTA ELÁSTICA PBA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	PÇ	4,00	17,95	20,47	81,88
SABESP-HM01887	5.14	CURVA 90° PVC DE=60 MM JUNTA ELÁSTICA PBA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	PÇ	2,00	22,19	25,30	50,60
SABESP-HM01915	5.15	TUBO PVC DE=60 MM CL 15 PBA JEI NBR 5647-1 INFRAESTRUTURA ÁGUA	M	12,00	17,89	20,40	244,80
SABESP-HM04207	5.16	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=50 MM * (11,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	PÇ	2,00	471,20	537,26	1.074,52
		Peças para interligação na adutora existente					
SABESP-HM04169	5.17	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (290,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	PÇ	1,00	14.203,99	16.195,39	16.195,39
SABESP-HM07783	5.18	TÊ 90 TERMOFUSÃO PEAD DE=250 SDR11 PE100 NTS 193	PÇ	1,00	1.678,81	1.914,18	1.914,18
SABESP-HM03309	5.19	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 X 250 MM * (78,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	1,00	3.780,03	4.309,99	4.309,99
SABESP-HM06185	5.20	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=250 MM SDR11 PE100 LONGO NTS 193 PARA FLANGE DE AÇO (NÃO INCLUSO)	PÇ	1,00	470,96	536,99	536,99
SABESP-HM06355	5.21	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=250 MM * (7,70 KG) NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO PEAD	PÇ	1,00	392,49	447,52	447,52
					TOTAL ORÇAMENTO		**3.003.473,82**

3.2. SINALIZAÇÃO DA OBRA:
Segurança na obra: tomar todas as precauções e cuidados necessários, incluindo a instalação de sinalização de segurança adequada no local, com objetivo de garantir a integridade e a segurança das pessoas envolvidas e do público.

3.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:
Disponível em: Concorrência Eletrônica 14.133/2021 - http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/compras-transparencia/Edital/EditalFiltro

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3.4. MEMORIAL DESCRITIVO:
Disponível em: Concorrência Eletrônica 14.133/2021 - http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/compras-transparencia/Edital/EditalFiltro

3.5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:
Disponível em: Concorrência Eletrônica 14.133/2021 - http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/compras-transparencia/Edital/EditalFiltro

3.6. PROJETO DETALHADO (dwg/pdf):
Disponível em: Concorrência Eletrônica 14.133/2021 - http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/compras-transparencia/Edital/EditalFiltro

3.7. ORDEM DE SERVIÇOS:
Toda e qualquer obra ou serviço objeto deste certame somente poderá ser iniciada após a autorização do Departamento de Obras desta municipalidade, mediante a emissão da Ordem de Serviço

4. EXIGÊNCIAS:
4.1. O Município não aceitará exigências relativas a faturamento mínimo, estipulação de horários ou quaisquer outras restrições que possam prejudicar o Departamento requisitante;
4.2. O objeto que apresentar desconformidade com o Termo de Referência, ou que se encontrar violado, em estado inadequado de conservação ou apresentação, deverá ser substituído integralmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
4.3. A empresa Contratada será responsável pela origem e qualidade dos materiais, bem como pelo transporte, carga, descarga e entrega do objeto contratado;
4.4. O objeto a ser entregue deverá atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, tais como ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, entre outros, devendo a proponente atentar-se especialmente às prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n° 8.078/1990;
4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o Termo de Referência;
4.6. No caso de materiais, estes deverão ser compatíveis com as especificações descritas, novos, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, sendo vedada a aceitação de produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de exclusão do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
4.7. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos pretendidos, observados os requisitos técnicos e quantitativos mínimos estabelecidos.
4.8. A Contratada deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.
4.9. Realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como constar em todas as Notas Fiscais de medição;
4.10. Roteiro de Obra Obrigatório:
4.10.1. Expedir e manter o Livro de Ordem devidamente preenchido diariamente para fins de fiscalização;
4.10.2. Apresentar, juntamente com todas as medições, relatório fotográfico dos serviços executados;
4.11. A Contratada fornecerá e será responsável por todos os materiais, mão de obra, carga, transporte, carga, descarga, equipamentos de proteção dos funcionários e ferramentas necessárias à execução das obras.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:
5.1. A obra será executada na Rua Santo Rizzo, no Município de Cosmópolis/SP, conforme o traçado, projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas e o Cronograma Físico-financeiro integrantes do processo. Os materiais e equipamento serão fornecidos e disponibilizados pela contratada nos locais necessários a execução, sob sua responsabilidade de transporte, descarga, guarda e conservação.
5.2. O prazo de execução será de 12 (doze) semanas, conforme cronograma, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6. GARANTIA/VALIDADE:
6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com garantia mínima de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega de recebimento definitivo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7. VISITA TÉCNICA:

7.1. A realização da visita técnica é facultativa. A licitante que optar por realizá-la deverá solicitar o agendamento com antecedência, por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Saneamento Básico (dae@cosmopolis.sp.gov.br), **até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública da Concorrência**, no horário das 09h00 às 15h00, observada a disponibilidade de atendimento.

7.2. A licitante deverá comprovar que o profissional designado para realizar a visita técnica pertence ao seu quadro de funcionários ou possui poderes específicos para representá-la nesse ato. Após a realização da visita, a Secretaria Municipal de Saneamento Básico, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, atestará sua realização mediante assinatura da Declaração de Realização de Visita, conforme previsto no item 7.7.2.

7.3. A comprovação mencionada deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
7.3.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para representar a licitante e realizar a Visita Técnica, acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante para conceder a referida procuração.

7.4. Todas as despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;

7.5. A licitante que optar pela realização da **VISITA TÉCNICA** deverá apresentar, no momento da visita, a **Declaração de Realização de Visita**, conforme modelo constante no Edital, impressa em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida e em 02 (duas) vias de igual teor, ambas assinadas por seu representante legal. Após a realização da visita, as 2 (duas) vias deverão ser assinadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento, sendo uma via original entregue à licitante e a outra retida pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico. A via original recebida pela licitante deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

7.6. - A opção pela visita física para a realização de visita técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

7.7. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.
7.7.1. Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica, será admitida, em substituição, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da execução do objeto, incluindo sua situação atual, eventuais equipamentos existentes e a extensão dos serviços a serem executados, assumindo integral responsabilidade por sua decisão e não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições que possam interferir na elaboração da proposta ou na execução contratual.
7.7.2. A **Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual** deverá ser elaborada conforme modelo constante no Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal/ e ou representante técnico ou ainda por ambos da licitante, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

7.8. O profissional indicado pela licitante para realizar a Visita Técnica deverá identificar-se na data e horário agendados, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.9. A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Saneamento Básico, o qual prestará as informações técnicas necessárias e certificará a realização da visita.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.1. Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, conforme exigido no Edital:
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da licitante, que comprovem a execução

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

satisfatória de serviços similares aos pretendidos, observados os requisitos técnicos e quantitativos mínimos estabelecidos:
a.1) Execução de adutora ou rede de abastecimento de água, com assentamento de tubulação de diâmetro igual ou superior a DN 400 mm, incluindo os serviços necessários à sua implantação.
a.2) Deverá comprovar experiência anterior na execução de, no mínimo, 1.071 metros de adutora ou rede de abastecimento de água.
a.3) Execução de escavação, assentamento, reaterro e compactação de valas para implantação de redes/adutoras;
a.4) Execução de conexões e dispositivos hidráulicos integrantes de sistemas de abastecimento de água;

b) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde estiver situada a sede da empresa, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei n° 14.133/2021;

c) Atestado(s) de capacidade técnica profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da contratada, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que deverá(ão) ser compatíveis com o objeto a ser contratado, comprovando a execução dos seguintes serviços:
c.1) Execução de adutora ou rede de abastecimento de água, com assentamento de tubulação de diâmetro igual ou superior a DN 400 mm, incluindo os serviços necessários à sua implantação.
c.2) Deverá comprovar experiência anterior na execução de, no mínimo, 1.071 metros de adutora ou rede de abastecimento de água.
c.3) Execução de escavação, assentamento, reaterro e compactação de valas para implantação de redes/adutoras;
c.4) Execução de conexões e dispositivos hidráulicos integrantes de sistemas de abastecimento de água;

d) Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa deverá comprovar o vínculo empregatício, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro dos empregados e/ou contrato de prestação de serviços.
d.1) Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, não se faz necessário apresentar comprovação de vínculo, uma vez que se dará no contrato social, conforme o caso.

9. PESSOAL TÉCNICO:

9.1. Leandro Ricardo Zanelato - Secretário de Saneamento Básico; Gestor
9.2. Marcos André Pleul – Diretor de Secretaria; Fiscal da Obra
9.3. Leandro Balabenute – Supervisor de Secretaria – Fiscal do Contrato

10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. As obras serão executadas em regime de Preço Global, sendo que as medições semanais deverão refletir o avanço físico real dos serviços, a fim de determinar os valores para pagamentos, em conformidade com o cronograma e a tabela de medição e faturamento;
10.2. O pagamento devido à Contratada somente será realizado mediante apresentação da medição dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser encaminhada para análise e aprovação técnica.
10.3. Após aprovação da medição, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida e validada, acompanhada de todos os documentos exigidos no contrato.
10.4. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao departamento responsável.
10.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
10.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal dos serviços/produtos realizados.
10.7. A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias e mencionando no corpo da Nota Fiscal o número deste processo;
10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;
10.9. Se a data de pagamento coincidir em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de correção monetária.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

11. LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1 Rua Santo Rizzo, no Município de Cosmópolis/SP do Município de Cosmópolis, conforme previsão no cronograma. (22°38'49.7"S 47°10'55.9"W) (22°38'01.7"S 47°10'08.1"W), conforme o traçado e os demais elementos do projeto e do cronograma físico-financeiro.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:
12.2. Obra para melhoria sistema de água (011302.1751200031.020-44905100)

13. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO

13.1. O presente Termo de Referência observa o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021, sendo vedada alterações que desvirtuem as condições originalmente estabelecidas no processo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO:

14.1 Anexada planilha orçamentária com referência, CDHU: SINAPI 07/2026, SABESP 01/2026, no valor de R$ 3.003.473,82 (Três milhões, três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

15. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. Anexada planilha orçamentária com referência, CDHU: SINAPI 07/2026, SABESP 01/2026, no valor de R$ 3.003.473,82 (Três milhões, três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
15.2. Todas sem desoneração.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.
a.1.) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.
a.1.1) Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) **Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1.) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício, quando aplicável, e as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b.1.1.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.1.1.2.) Fica vedada a substituição do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis por balancetes mensais, balancetes intermediários ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

c.) A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando cabível nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

d.) Em se tratando de consórcio, será aplicado o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos da licitante individual, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, observada a legislação aplicável.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

e.) A licitante deverá apresentar os demonstrativos dos índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis dos exercícios exigidos:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

EN = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

f.) Os índices deverão ser demonstrados de forma clara, podendo ser acompanhados de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

17.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
17.1.1. Gestor do Contrato: Leandro Ricardo Zanelato – Secretário de Saneamento Básico
17.1.2. Fiscal do Contrato: Leandro Balabelute – Supervisor de Secretaria
17.1.3. Fiscal da Obra: Marcos André Pleul - Diretor de Secretaria

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CONTINUAÇÃO - ANEXO II – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

PROJETO EXECUTIVO
MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO
Este relatório tem por objetivo apresentar o Projeto Executivo para o sistema de adução de água tratada para abastecimento do Reservatório do Bairro Jardim Beto Spana, situada no município de Cosmópolis – SP Este trabalho teve como objetivo atender as seguintes atividades:

(i) determinação da demanda populacional;
(ii) dimensionamento hidráulico da tubulação adutora;
(iii) detalhamento das peças necessárias à montagem do sistema de adução.

CRITÉRIOS TÉCNICOS
O projeto foi desenvolvido para atendimento da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT a seguir:
NBR 12.211/92 - Estudo de concepção de sistema público de abastecimento de água
NBR 12.215/93 - Projeto de Adutora de água para abastecimento público
NBR 12218/94 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público
NBR 12.266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, Esgoto ou drenagem urbana

DIMENSIONAMENTO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
PARÂMETROS DE PROJETOS UTILIZADOS
a) De acordo com a Secretaria de Saneamento da Prefeitura de Cosmópolis a população atendida será de 25.000 habitante;
b) Consumo per capita - q1 = 200l/hab x dia
c) Coeficiente do dia de maior consumo – K1 =1,20;
e) Coeficiente da hora de maior consumo – K2 = 1,50;

1. Vazões Médias.
Qm = P x q
Onde:-
P = População Abastecida = 25.000 hab.
q = quota média "per capta" = 200 l/hab./dia
Qm = 5.000 m3/dia

2. Vazão do Dia de Maior Consumo (Adução).
Qc = Qm x K1
Onde:-
Qm = Vazão Média
K1 = Coeficiente do Dia de Maior Consumo (1,20)
Qc = 6.000 m3/dia

3. Vazão da Hora de Maior Consumo (Distribuição).
Qd = Qc x K2
Onde:-
Qc = Vazão de dia de maior consumo (vazão de adução)
K2 - Coeficiente de hora de maior consumo (1,5)
Qd = 9.000 m3/dia

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4. Vazão de Projeto.

$$Q = \frac{P \times q \times K1 \times K2}{86.400,00}$$

Onde:
P= Número de habitantes
25.000
q = Consumo diário por habitante 200 litros
K1 =Coeficiente do dia de maior consumo 1,20
K2 = Coeficiente da hora de maior consumo 1,50

$$Q = \frac{25.000 \times 200 \times 1,20 \times 1,50}{86.400}$$

Q = 104,16 litros/segundos

Cálculo do diâmetro econômico da adutora de água tratada.
Fórmula de Bresse
$D= 1,20\sqrt{Q}$

Onde:
D: Diâmetro econômico em metros (m);
K: Coeficiente de Bresse (fator econômico baseado no tempo de funcionamento),
(K = 1,2) a (1,3) para funcionamento contínuo (24 horas por dia);
Q: Vazão volumétrica em metros cúbicos por segundo (m^3/s)
$D= 1,20\sqrt{0,104}$
$D= 1,20\sqrt{Q}$
D=0,387m, portanto o diâmetro adotado para a adutora será de Ø400mm

Material da tubulação
- PVC DEFOFO DN 400mm, para adutora e FºFº na entrada do reservatório.

Período de projeto
Segundo critério adotado pelo Departamento Técnico desta Secretaria, a Adutora de água tratada deverá ser projetada para atender um período de projeto de 20 anos.

Linha de Recalque:
De acordo com dados informados pela Secretaria de Saneamento do Município de Cosmópolis, a população que será tendida por este sistema de adução de água tratada será de 25.000 habitantes.

CONCLUSÃO
Por meio dos parâmetros e dimensionamentos apresentados neste relatório técnico conclui-se que o projeto de adução de água é viável e que, seguindo as recomendações descritas nesse projeto, será capaz de operar com segurança e economia.

MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO.
Os materiais a serem utilizados na execução da rede de distribuição, serão tubos de DeFoFo MPVC JEI 1MPa, de boa qualidade, com uma pressão máxima de serviço de 10 Kgf/cm².

Diâmetro
O diâmetro dos tubos da adutora de água está especificado no projeto de acordo com as condições de adução, sendo o diâmetro de 400 mm.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Recobrimento
Até 30 cm acima da tubulação deverá ser preenchido com solo isento de pedra ou corpos estranhos de grandes dimensões e adequadamente adensado em camadas não superior à 20 cm.
A resultante deverá ser preenchida de maneira que resulte uma densidade aproximadamente igual às paredes da vala.

Valas
Em caso de terreno rochoso, a regularização do fundo da vala será feita com terra de boa qualidade.

Em caso de terreno pantanoso, a regularização do fundo da vala será feita com uma camada de pedra britada com material drenante, e sobre a mesma será aplicada terra de boa qualidade.
Os fundos das valas com água acumulada serão drenados ou esgotados por sucção, para assentamento dos tubos.
Após assentamento dos tubos, as valas serão reaterradas com camadas de terra de boa qualidade, com altura máxima de 20 cm, compactadas mecanicamente.

Forma da Vala
A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular, sempre que possível, pelo menos na sua parte inferior.

Registros
Serão de ferro fundido, tipo chato, com flanges e cabeçote, próprios para serem conectados a rede de Defofo, com pressão máxima de serviço = 100 m.c.a. (10 kgf/cm²).
Serão protegidos com caixa de alvenaria de um tijolo com tampa de ferro fundido tipo boca de chave ou similar.

Ancoragens.
A ancoragem será executada de maneira a absorver os esforços transmitidos pela rede de acordo com a pressão e o diâmetro no ponto considerado. A ancoragem será necessária onde houver curvas, derivações, reduções, caps., etc. As ancoragens serão executadas em concreto Fck 15,0 Mpa, na quantidade de 0,30m3 por peça.

Tubulação
Material - Tubo DeFoFo MPVC JEI 1MPa

Alterações
Qualquer e eventual alteração no projeto, que se julgar necessário, que venha a facilitar a execução ou melhorar alguma condição técnica e econômica, esta deverá estar de pleno acordo com as normas e diretrizes da PREFEITURA DE COSMÓPOLIS e com o autor do projeto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
AZEVEDO NETO, J.M. et al. Manual de Hidráulica, 8.ª ed. São Paulo, Ed. Edgar Blucher, 1998, 670p.

-Engenheiro Responsável - Eric Anthony Padela - CREA - 5061923291

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO III – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Adutora de Água Tratada no Município de Cosmópolis/SP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
1	**Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Adutora de Água Tratada no Município de Cosmópolis/SP.**	Serviço
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$.....(valor por extenso)		

Nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será prestado garantia da contratação na modalidade:_____

Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 (sessenta) dias): _____

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO II)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____, Município: _____.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP_____.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances), encaminhando ainda em anexo:

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS, CONSTANDO VALORES UNITÁRIOS, VALORES UNITÁRIOS COM BDI E VALORES TOTAIS DE CADA ITEM, SEM ULTRAPASSAR OS VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS, COM APROXIMAÇÃO DE NO MÁXIMO DUAS (2) CASAS DECIMAIS;

B) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

C) PLANILHA PREENCHIDA COM CÁLCULO DE BDI.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** supracitada, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual,** conforme descrição constante dos Anexos do edital**.**

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO V – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IX – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____ é :

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório desta Concorrência Eletrônica, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO X – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA, para os devidos fins, que, caso venha a ser declarada vencedora do certame, compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos**, responsabilizando-se pela execução do objeto licitado em conformidade com as especificações, os prazos e as demais condições previstas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, conforme discriminados no Termo de Referência, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA/SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____.

DECLARA, que o responsável técnico para a execução do objeto da aludida Concorrência Eletrônica será o e/ou a Sr. (ª.) _____ – CREA/____ nº _____.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº:
Nome:

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XIII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____(profissional (is) designado (s) pela empresa), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ / _____, e CPF nº _____, **DECLARA** ter sido designado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar visita às dependências da _____ (local da visita), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____, (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____,inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____/_____,

DECLARA que, por meio da Visita realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os locais e instalações relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas dos mesmos relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do profissional que realizou a visita
NOME:
RG.:/CPF Nº
CARGO:

Assinatura de representante Legal da empresa
NOME:
RG:/ CPF Nº
CARGO:

Assinatura do servidor da Prefeitura responsável pelo acompanhamento da visita
NOME:
RG.:/ CPF Nº
CARGO:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XIV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

_____ (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a)_____,inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ / _____, **DECLARA** que conhece todos os subsídios relacionados à execução do objeto da licitação, incluindo termo de referência, desenhos, planilhas, cronogramas de obra (inclusive de prazo), especificações e memoriais técnicos, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionado(s) à contratação, não restando dúvidas e estando plenamente capacitada aelaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Cargo:
CPF Nº
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO LT N° ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.664/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ____/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, n°398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita nono **CNPJ/MF** nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de_____, Estado de _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail_____ e fone:(__)_____, representada neste ato por seu (ua) Procurador(a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ____/2026**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL " - "MODO ABERTO",** com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, devidamente **HOMOLOGADO** pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Adutora de Água Tratada no Município de Cosmópolis/SP.**

1.2. Os serviços serão executados pelo regime da empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor total da presente contratação é de R$ 0,00 (extenso), conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R$	Valor Total R$

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
3.1. A Contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na **modalidade,** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.
3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
3.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
3.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas
3.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. Caso a contratada tenha optado pela garantia pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado em favor do CONTRATANTE, em conta específica indicada pelo CONTRATANTE, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
3.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
3.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
3.8.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
3.8.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
3.8.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.
3.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
3.9.1. Caso fortuito ou força maior;
3.9.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
3.9.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
3.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
3.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.
3.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
3.12.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
3.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
3.13. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
3.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
3.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro.
3.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
3.16.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.
3.17. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
3.18. A garantia da contratação é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente em Lei, Termo de Referência, Edital e demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução da obra será de 12 (doze) semanas, contados da data de início constante na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no tocante a serviços de locação de equipamento e serviços de sondagem.

6.2.A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

6.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

6.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o CONTRATANTE pela fiel e integral prestação do objeto;

7.3 Garantir total qualidade na prestação do objeto;

7.4. Executar com perfeição todos o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

7.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente;

7.7. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

7.8. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

7.10. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.11. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

I) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

II) contra acidentes do trabalho; e

III) outros exigidos pela legislação pertinente;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

I) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

II) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

III) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

IV) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

V) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

7.13. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

7.14. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

7.15. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção), quando for o caso;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.16. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;
7.17. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
7.18. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
7.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
7.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
7.21. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
7.22. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
7.23. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
7.24. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
7.25. Manter pessoal uniformizado em um só padrão identificado;
7.26. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
7.27. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
7.28. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7.29. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
7.30. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
7.31. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
7.32. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
7.33. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou aliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
7.34. A CONTRATADA deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras / serviços;
7.35. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;
7.36. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observadas pela CONTRATADA:
I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
III. Racionalização/economia no consumo de energia (Permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

VII. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.
7.37. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
7.38. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
7.39. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
7.40. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
7.41. ***A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste instrumento, a Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra objeto do presente contrato, com a definição dos seus responsáveis, conforme determina a Lei Federal n. 6496, de 07.12.77.***
7.42. ***Realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como ser descrito em todas notas fiscais de medição.***
7.43. Roteiro de Obra Obrigatório:
7.43.1. Expedir e manter o Livro de Ordem devidamente preenchido diariamente para fins de fiscalização;
7.43.2. Apresentar, juntamente com todas as medições, relatório fotográfico dos serviços executados;
7.44. A Contratada fornecerá e será responsável por todos os materiais, mão de obra, carga, transporte, carga, descarga, equipamentos de proteção dos funcionários e ferramentas necessárias à execução das obras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, cabendo-lhe especialmente:
8.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;
8.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
8.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto;
8.1.4. Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando o gestor e o fiscal, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;
8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato no Edital e seus anexos que precedeu este ajuste;
8.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
8.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;
8.1.9. Atestar a prestação do objeto e a qualidade do objeto prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
8.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.
8.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato e no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
9.1. A execução do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência.
9.2. A execução do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
9.3. **A Gestão do Contrato será realizada pelo (a) Sr (a). Leandro Ricardo Zanelato – Secretário Municipal de Saneamento Básico, Matrícula nº 13034; Fiscal do Contrato o (a) Sr. (a) Leandro Balabenute – Supervisor de Secretaria, Matrícula nº 117620; Fiscal da obra o (a) Sr. (a) Engº Marcos André Pleul – Engenheiro Civil, Matrícula nº 12949.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços/aquisições foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.
9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
9.6. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
9.7. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140**,** da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
9.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que registrará as ocorrências em relatório circunstanciado, podendo ser assistido por equipe de apoio e/ou por empresa contratada para esse fim, conforme autorizado pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
9.9. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.
9.10. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados da supervisão das obras / serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
9.11. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
9.12. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
9.13. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
9.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou na proposta da CONTRATADA devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.15. Os bens, obras ou serviços rejeitados serão devolvidos à CONTRATADA, que arcará com os custos de retirada e substituição. A nova entrega estará sujeita à mesma fiscalização e aos mesmos critérios de conformidade previstos nesta cláusula.
9.16. A utilização, ainda que parcial, do objeto pela Administração **antes do recebimento definitivo** não caracterizará aceitação tácita, tampouco exonera a CONTRATADA de responsabilidades por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.
9.17. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o seu envio para testes, **interromperá o prazo de pagamento**, o qual será reiniciado integralmente a partir da aprovação ou substituição do item reprovado, podendo tal interrupção ocorrer sucessivas vezes, sempre que necessário.
9.18. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.
9.19. O recebimento definitivo **não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da CONTRATADA**, inclusive por vícios ocultos, defeitos de projeto, execução ou materiais, nem a desonera do cumprimento das garantias legais e contratuais, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO
10.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme previsto no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
a) Nº da Reserva: 01087/2026-Solicitação 2026/002814 011302.1020.011302.1751200031.020.4490510000.7.1000173
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 As obras serão executadas em regime de Preço Global, sendo que as medições semanais deverão refletir o avanço físico real dos serviços, a fim de determinar os valores para pagamentos, em conformidade com o cronograma e a tabela de medição e faturamento;

I. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, na qual deverá constar a referência expressa ao contrato firmado, seu objeto e número
do processo administrativo;

II. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros / garantia que houverem sido exigidos no contrato.

III. As demais medições serão semanais.

12.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação da medição dos serviços pela empresa contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser enviada para análise e aprovação técnica;

12.3 Após a aprovação da medição, a empresa estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida e validada, acompanhada de todos os documentos exigidos no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

12.5 No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma;

12.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

12.7 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

12.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto;

12.9 Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária;

12.10 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

12.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente;

12.12 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços;

12.13 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

12.14. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

12. 15. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/ Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

12.16. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12.17. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente clausula 12.2.

12.18. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice **IPOP – Índice de Preços de Obras Públicas**, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia análise autorização da Administração Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

14.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.1.1. 20 (dez) dias úteis, no caso de licitação;

15.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial Eletrônico do Município correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

16.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 16.5 desta Cláusula.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3.1. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame, como também, as exigidas durante a execução contratual como previsto no edital e anexos que precedeu este ajuste;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "B" E "C" DO ITEM 17.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTES PARÂMETROS:
17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
17.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
17.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
17.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V -a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
17.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
17.7. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 17.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
17.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal n°14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
17.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.
18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;
18.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;
18.4. O CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.
18.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.
18.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
18.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
19.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.
19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas Federais e/ou Municipais que as autorizem.
19.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
19.5. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
20.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
a) Edital e anexos;
b) Proposta de Preço;
c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.
21.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis SP, de de 2026.

_____	_____
Sr. Prefeito Municipal	Sr. (a) Razão Social
_____	_____
Sr.(a) Gestor (a) do Contrato	Sr. (a) Fiscal do Contrato

Sr. (a)
Fiscal da obra
Testemunhas: 1)_____ 2) _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XVI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
CONTRATADA:
CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Adutora de Água Tratada no Município de Cosmópolis/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE) – E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Pelo Contratante: (Gestor (a) do Contrato)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pelo Contratante: (Fiscal do Contrato)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pelo Contratante: (Fiscal da obra)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Cosmópolis SP, de de

_____ _____
Sr. Sr. (a)
Prefeito Municipal Razão Social

_____ _____
Sr.(a) Sr. (a)
Gestor (a) do Contrato Fiscal do Contrato

Sr.(a)
Fiscal da Obra

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS